



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2025.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGÊNCIA 2026-2028.

**REFERÊNCIA: Lei 8.142/90; Resolução do CNS/MS nº 453/2012 e Lei
Municipal 456 de 24 de agosto de 2021.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - **A Plenária Extraordinária para eleição** das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores e Gestores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizada no dia 16 de dezembro de 2025, no período de **08h às 12h no Auditório da Secretaria da Saúde**, localizada na Rua Gildásio Penedo, nº 203 - Centro, Tucano/BA.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 12 a 19 de novembro, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h, das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, localizada na Rua Gildásio Penedo, nº 203 - Centro, Tucano/BA, sendo realizado o preenchimento do Requerimento de Inscrição (**anexo I**).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 456/2021, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes da gestão municipal e prestador de serviço para o SUS. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. associações de pessoas com patologias;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f. movimentos de estudantes;
- g. entidades de aposentados e pensionistas;
- h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i. entidades de defesa do consumidor;
- j. organizações de moradores;
- k. entidades ambientalistas;
- l. organizações religiosas;
- m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- n. comunidade científica;
- o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p. entidades patronais;
- q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- r. governo;
- s. entidades de Ensino

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, **anexo I**, parte integrante deste edital;
- II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.

IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;

V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§ 1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

§ 3º - Será afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, nas redes sociais e site oficial da prefeitura, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA:

§ 1º - Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, por meio de ofício em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, biênio 2026/2028.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver. (ANEXO II).

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 4º - Ser residente e domiciliado no município de Tucano/BA;

§ 5º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 a 28/11/2025
DIVULGAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES HABILITADAS	01 e 02/12/2025
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE	03 a 09/12/2025
RECURSO PARA VERIFICAR ÓRGÃO /ENTIDADES	10 e 11/12/2025
ELEIÇÃO	16/12/2025
RECURSO FINAL	17 e 18/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/12/2025
POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO	22/12/2025

Parágrafo único: Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados, conforme **anexo 2** deste



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

editais, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, no endereço supramencionado, horário de 08h às 12h, das 14h às 17h.

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 9º - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, se instalará no dia 16 de dezembro de 2025, das 08h às 12h na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, no endereço supramencionado.

DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º – Após instalada a plenária extraordinária citada no artigo 9º deste edital, todos os inscritos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA receberão uma cédula contendo o nome de todas as instituições inscritas por ordem alfabética e separados por segmento conforme modelo abaixo tendo a oportunidade de votarem em no máximo 6 (seis) candidatos das Instituições inscritas como Entidade de Usuários do SUS; no máximo 3 (três) Profissionais/Trabalhadores; e no máximo 1 (um) Prestadores de Serviço e gestores do SUS.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DO SUS	PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS
ESCOLHER NO MÁXIMO 6 (SEIS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 3 (TRÊS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 01 (UM)
() INSTITUIÇÃO A	() INSTITUIÇÃO A	() INSTITUIÇÃO A
() INSTITUIÇÃO B	() INSTITUIÇÃO B	() INSTITUIÇÃO B
() INSTITUIÇÃO C	() INSTITUIÇÃO C	() INSTITUIÇÃO C
() INSTITUIÇÃO D	() INSTITUIÇÃO D	
() INSTITUIÇÃO E	() INSTITUIÇÃO E	
() INSTITUIÇÃO F	() INSTITUIÇÃO F	
() INSTITUIÇÃO G		
() INSTITUIÇÃO H		
() INSTITUIÇÃO I		
() INSTITUIÇÃO J		



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO! As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.		

§ 1º -O Prefeito Municipal indicará 02 (dois) representantes do executivo municipal, não cabendo eleição dos mesmos.

§ 2º – Cada Instituição inscrita poderá votar apenas uma vez, sendo o voto realizado somente pelo representante titular inscrito conforme **anexo I** deste edital, e na falta do titular o seu suplente.

§ 3º - Os cargos previstos neste edital serão preenchidos por voto secreto pela **maioria simples**.

§ 4º – As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no caput deste artigo serão consideradas inválidas a fim de apuração.

Art. 11 – Os candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, responsável pela violação das regras, terão seu registro de candidatura cassados.

Art. 12 - Serão considerados eleitos (as) aqueles que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento respeitando o número de vagas previsto na Lei municipal nº 456/2021.

Art. 13 – Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 14 – as Instituições subsequentes constarão como Cadastro Reserva para composição em caso de vacância durante a vigência do biênio 2026/2028.

Parágrafo Único - Caberá ressalva quando houver vacância, sendo então permitida a entidade que tiver interesse em ocupar outra vaga. Neste caso o Conselho Municipal de Saúde convocará as entidades habilitadas para saber o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

interesse em ocupar outra vaga no Conselho, sendo que se houver mais de uma entidade interessada, ocupará a vaga aquela entidade que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 15- A homologação e posse ocorrerá em audiência pública no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde na Cidade de Tucano/BA, localizada na Rua Gildásio Penedo, N° 203 Centro, Tucano/BA, no dia estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA e/ou deste edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço citado neste edital.

Art. 17 – Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2026-2028 terá a seguinte composição:

I – Presidente: José Delcio

II – 1º Secretário: Mariana Penedo

III – 2º Secretário: Iraíldes Oliveira

Art. 19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.

Art. 20 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tucano-BA, 11 de novembro de 2025.

José Delcio Andrade de Souza
Presidente do CMS/TUCANO-BA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Inscrição nº _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Tucano/BA, o (a) _____, (nome da entidade, movimento social ou Instituição) por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tucano para o biênio 2026/2028, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de:

- **Usuários do SUS ()**
- **Entidade representativa dos trabalhadores ()**
- **Prestadores de serviço ()**

Conforme edital, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

Nestes termos, solicita deferimento.

Tucano/BA, _____, de _____ de 2025.

José Delcio Andrade de Souza
Presidente do CMS/TUCANO-BA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – Formulário de Identificação

Nome da Instituição/Entidade: _____

Identificação:

Nome do Representante:	
() Titular () Suplente	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão	

Endereço e contatos:

Endereço pessoal	
Endereço profissional	
Telefone pessoal	
Telefone profissional	
Email	

DADOS DO PROPONENTE:	
NOME DO CANDIDATO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE DA CANDIDATURA:	
Nº DA INSCRIÇÃO/PROPOSTA:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA: